



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2012 – SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.009670/12 - SESAPI

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE– SESAPI, por meio de sua Pregoeira, Equipe de Apoio, de acordo com Portaria SESAPI/GAB Nº. 094/2012 de 23/03/2012 e Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual nº. 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, Decreto Estadual nº. 11.346 de 30 de março de 2004, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 6.204 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e, ainda, nos termos deste edital e seus anexos, torna público que realizará na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Pedro Freitas, Centro Administrativo, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, com **adjucação por item**, para registro de preços do objeto licitado, na forma da legislação vigente, inclusive de aplicação subsidiária e, conforme definido neste instrumento como segue:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: **11/06/2012.**

HORÁRIO - INICIO DO CREDENCIAMENTO: **09** horas, após o que serão recebidos os envelopes das propostas e da habilitação, a partir deste momento (encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope) não será permitido o credenciamento de outro licitante para a sessão pública. Em sequência ou em data posterior, dar-se-á lançamento dos preços em planilhas destinado às rodadas de lances.

LOCAL: SECRETARIA DA SAÚDE - SESAPI

INFORMAÇÕES: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SESAPI situada na Avenida Pedro Freitas, Centro Administrativo, Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3604 em Teresina-PI, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão de Licitação (Permanente) da SESAPI no horário de 07:30h às 13:30h nos dias úteis, em arquivo digital, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

- 1.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFTALMOLOGIA (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, FACOEMULSIFICADOR, ECOBIÔMETRO, AUTOCLAVE DE MESA, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, CADEIRA ODONTOLÓGICA etc.), EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO CENTRAL E PARA O HPMP (TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, ESTERILIZADOR INFRAVERMELHO, MICROSCÓPIO ESTEREOCÓPIO, M.DE IMUNOFLORESCÊNCIA, LIXEIRAS, BANDEJAS DE CONTENÇÃO etc.), PARA A COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER, HOSPITAL GETULIO VARGAS (COPOSCÓPIO**

GINECOLÓGICO E BISTURI ELETRÔNICO) E PARA O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (BOMBA DE INFUSÃO).

1.2.- Os preços registrados permanecerão disponíveis na forma das condições exigidas destinados a futuras contratações conforme Ata Geral e/ou do contrato individual e/ou instrumentos congêneres, a ser firmado quando do chamamento para contrato. A base sempre será a Ata de Registro de Preços Geral que estará vinculada ao Extrato Parcial, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da licitação pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente habilitadas a prestarem os serviços objeto do presente procedimento, ou legitimamente interessadas.

2.2. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o credencie legalmente a participar deste procedimento licitatório podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

2.3.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.3.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c regulamento Estadual.

2.3.2.1. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda sejam, declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

2.3.3. Estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

2.3.4. Tenha servidor da SESAPI como dirigente, acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

2.3.5. Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

CAPÍTULO III – ETAPA DE CREDENCIAMENTO

3.1. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada pela Pregoeira e, assim sucessivamente, com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, o qual deverá ser juntado ao processo.

3.2. Pessoas físicas deverão apresentar:

3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

3.2.2. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

3.3. Pessoas jurídicas deverão apresentar:

3.3.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura); e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.3.3. Declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus anexos, que verificou todas as informações estabelecidas pelo fornecimento objeto do pregão, inclusive quanto a sua habilitação;

3.3.4. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I- Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação e conter selo ou Certificado DHP (Documentos de Habilitação Profissional).

II- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

CAPÍTULO IV - PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Conteúdo do Envelope da Proposta.

4.1.1 Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos sem rasuras, sem possibilidade de incluir itens adicionais;

4.1.2. Apresentar comprovante de REGISTRO no Ministério da Saúde – ANVISA ou comprovação de isenção, licença emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em compatibilidade com o objeto licitado, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO emitida pela ANVISA, para comercialização de material médico hospitalar, CERTIFICADO DO INMETRO relativos aos produtos discriminados no Anexo I, sendo que a necessidade das comprovações acima será exigida APENAS para os itens necessários do Anexo, com sua data de validade em vigor ou DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

4.1.3. A proposta deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de manual (com o mesmo teor daquele entregue na ANVISA no ato do registro) e catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, em português, de modo a permitir que se verifique o atendimento às especificações técnicas descritas nos Anexos do Edital.

4.1.3.1. Todos os manuais acima relacionados deverão apresentar os elementos indispensáveis à análise a ser feita pela equipe técnica, ou seja, deverão possibilitar a verificação de adequação dos equipamentos ofertados às especificações do objeto.

4.1.4. Juntamente com a proposta comercial as empresas deverão apresentar o Certificado de Registro na ANVISA, dos equipamentos ofertados;

4.1.5. Os registros no Ministério da Saúde poderão ser comprovados, também, através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão do registro referente ao equipamento ofertado, ou declarado de dispensa;

4.1.6. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante como se aqui transcritos.

4.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.2.1. Número do Pregão, marca do item cotado, especificação detalhada do produto, e quando solicitado pela Pregoeira, apresentar folder, catálogo do produto, amostras, disponibilizar sua sede para diligências ou cumprir e fazer cumprir qualquer determinação que possa ser emanada por parte da Pregoeira ou da Administração para garantia da qualidade do objeto.

4.2.2. Deverá ser organizada por Itens, descrevendo todos os preços por item, devendo a negociação dar-se por item. Depois de registrados os preços a contratação dar-se-á por item.

4.2.3. Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Extrato Parcial.

4.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame.

4.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, independente do local de entrega.

4.2.6. A entrega do objeto dar-se-á inicialmente, provisoriamente, e posteriormente, de forma definitiva, no Almoxarifado da SESAPI, Avenida Pernambuco, nº 2464, Bairro Primavera, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí. Em qualquer caso deverão ser observadas as regras descritas no inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO V - OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO:

5.1. Os envelopes (documentos de habilitação e propostas de preços) serão entregues à Pregoeira depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;

5.2. A partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope de proposta comercial) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

5.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes (proposta comercial e habilitação), não cabe a desistência da proposta.

5.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos por força da sua proposta, sem que haja ônus para qualquer das partes.

- 5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo, especificações dos produtos ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no edital (respectivo anexo).
- 5.6. É obrigatório o assentamento dos valores, por item. Na falta do valor por extenso do respectivo item não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pela Pregoeira;
- 5.7. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;
- 5.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 5.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.11. O disposto no subitem anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI - HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 6.2. Propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 6.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas.

CAPÍTULO VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

7.1.1. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SESAPI

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 06/2012–SESAPI

EMPRESA: CNPJ:

7.1.2. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SESAPI

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 06/2012–SESAPI

EMPRESA: CNPJ:

7.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, assinada na última via e rubricada nas demais, observando-se às exigências contidas em cada item.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ela designado. No caso de apresentação de cópias para autenticação pela Pregoeira ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira na sessão.

CAPÍTULO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

8.1. Da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

8.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos da Dívida Ativa) com autenticação eletrônica no verso;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente) com autenticação eletrônica no verso;

9.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa);

9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, que altera o inciso IV do artigo 27 e artigo 29 caput e inciso V da lei 8.666/93.

9.2.7. Em se tratando de pessoa física, deverão ser apresentados os documentos constantes dos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.5 deste edital.

9.2.8. Os casos de imperfeições nos documentos acima discriminados serão resolvidos pela Pregoeira na sessão, o qual poderá deliberar sobre a concessão de prazo para providências das correções no decorrer da sessão.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

9.4. QUALIFICAÇÃO (CAPACIDADE) TÉCNICA

9.4.1. Atestado ou Declaração de que executou contrato anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.

9.5.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

9.6.2. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.6.3. Se a documentação de habilitação não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, observado o disposto no item 7.3 do capítulo VII, desde que se trate de falha sanável poderá a Pregoeira deliberar na sessão sobre a juntada do documento com as devidas correções. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não existente no respectivo envelope.

9.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão pela Pregoeira.

9.6.5. As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

CAPÍTULO X – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão subsequente, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas do sistema SRP (Sistema de Registro Preço) e/ou utilização de outros métodos que visem aperfeiçoar a realização dos procedimentos.

10.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

10.4. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue:

10.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.3. Não havendo 3 (três) propostas dentro da regra dos dez por cento será dada seqüência ao procedimento com qualquer número de propostas, independente do valor, devendo o fato ser justificado nos autos.

10.5. A Pregoeira convidará individualmente para negociar, os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

10.5.1. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.5.2. Em decorrência da obrigatoriedade de classificação de até três preços a ser registrada, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número de licitantes suficiente para negociação e posterior registro.

10.5.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido e assim sucessivamente.

10.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

10.6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.7. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela Pregoeira com base na pesquisa, podendo ser registrados até três preços desde que pelo mesmo valor, seguida a ordem de lançamento inicial (preço presumido).

10.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, sempre com base no preço referência.

10.9. Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06;

10.10.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

10.10.1.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela lei complementar.

10.10.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.10.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.10.2. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

10.10.2.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

10.10.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo a Pregoeira decidir a respeito de forma motivada.

10.10.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

10.10.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias à otimização do objeto em licitação, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

10.10.5. O chamamento para retirada do contrato obedecerá à ordem de classificação das detentoras de preços em registro; a falta de atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da retirada da OF, importará no chamamento imediato da empresa detentora da segunda posição e assim sucessivamente.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida à Pregoeira que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme prevê a legislação.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.

12.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, prosseguindo o processo, depois de adjudicado, para autoridade superior que deverá realizar o ato de controle final.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à licitante vencedora e poderá homologar o procedimento.

12.6. Os preços serão registrados por item considerando-se a previsão de quantidades contidas no Termo de Referência, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

12.7. A licitante que, convocada para assinar a Ata Geral, correspondente contrato individual ou instrumento congênere, deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa aceitável, poderá ser excluída da Ata de Registro e ter o seu item cancelado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

12.8. Colhidas as assinaturas, a Pregoeira providenciará a imediata publicação do Extrato Parcial fazendo indicação da Ata Geral como nele transcrita e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

12.9. Os preços registrados serão acompanhados pela equipe gerenciadora do SRP, conforme comportamento do mercado oficial, podendo haver convocação para repregoar em data posterior, caso constatada oscilação do mercado para menor.

CAPÍTULO XIII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo extrato parcial. O cancelamento dar-se-á sempre que o registro não demonstrar mais interesse ou vantagem para a Administração, o que deverá ser justificado e publicado o extrato do cancelamento na imprensa oficial.

13.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE– SESAPI não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro, a preferência, em igualdade de condições com outros potenciais interessados;

13.3. Os detentores de preços registrados que não cumprirem suas obrigações poderá sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até os impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.

CAPÍTULO XIV – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF ou AC e respectiva Nota de Empenho – NE, entregue diretamente no Almoxarifado da SESAPI, Avenida Pernambuco, nº 2464, bairro Primavera, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido à verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

14.1.1. Caso a empresa detentora de preço registrado seja demandada para entregar o objeto fora da Capital, ou seja, em municípios dentro do território do Estado do Piauí, os valores correspondentes ao frete serão computados em separado, levando-se em consideração os preços praticados para fretes Teresina/PI e para a região (local) demandada, podendo ser definido prazo menor de acordo com a necessidade administrativa em caso de urgências.

14.2. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

14.3. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues conforme definido neste edital, o contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

14.4. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14.6. Faculta-se à contratante definir outro prazo para entrega do objeto licitado, desde que motivos de ordem administrativa assim o justifique.

CAPÍTULO XV – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

15.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

15.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/recibo no protocolo da contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

15.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

15.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

15.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

15.7. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado pela proponente vencedora, aceito pela SESAPI;

15.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

15.9. Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] x VP, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

15.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. Os detentores de preços registrados deverão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

16.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do detentor de preços registrados, dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

16.3. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

16.4. O demandado detentor de preço registrado deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirada do instrumento (OF ou equivalente) e a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução);

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

CAPÍTULO XVIII – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO:

- 18.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 18.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 18.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 18.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 18.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 18.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 18.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 18.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 18.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 18.12. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 18.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem pública interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 18.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 18.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 18.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 18.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.18. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos itens 18.1, 18.11 e 18.16;

- 18.19. Poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.20. Judicial, nos termos da legislação;
- 18.21. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 18.22. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 18.11 a 18.16, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 18.23. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustentação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;
- 18.24. A rescisão de que trata o item 18.18 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93:
- 18.24.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 18.24.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;
- 18.24.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 18.25. A aplicação das medidas previstas nos subitens 18.24.1 e 18.24.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução, direto ou indireto;
- 18.26. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;
- 18.27. Na hipótese do subitem 18.24.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário da Saúde;

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de compras/Serviços ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumento congênere, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado.
- 19.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens poderá a Pregoeira, fazer as correções pertinentes para seu aproveitamento, sempre decidindo no interesse da Administração. O licitante pode apresentar sua proposta de acordo com a ordem dos itens, ou seja, não alterar a sequência do Anexo I do edital, colocando a expressão NÃO COTADO para os itens que não sejam do seu interesse.
- 19.3. A autoridade competente poderá desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite da execução do objeto.
- 19.4. À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI fica reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ou ainda.

19.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. A ausência ou impossibilidade de assentamento da assinatura de licitante ausente por qualquer motivo deverá ser registrada na ata da respectiva sessão, mediante testemunho dos demais presentes.

19.7. Não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes — Documentos de Habilitação na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

19.8. Todos os documentos relativos ao certame entregues pelos licitantes serão rubricadas pela Pregoeira e por, pelo menos, por dois licitantes eleitos na sessão.

19.9. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado sob forma de extrato Parcial.

19.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE/PI.

19.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo destruído após este prazo.

19.12. Para garantia do objeto desta licitação poderá a Pregoeira a qualquer momento da execução, e por provocação da autoridade superior, convocar os licitantes portadores de melhores preços para nova rodada de lances, considerando a existência de interesse administrativo em havendo desistência de qualquer dos preços registrados, devendo o motivo alegado ser assentado em ata mediante justificativa.

19.13. Os casos omissos não previsto neste edital serão solucionados pela Pregoeira na sessão, mediante participação dos licitantes presentes.

19.14. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira na sessão.

19.15. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI monitorará os preços de acordo com o mercado vigente mediante ampla pesquisa, quando necessária, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo de ofício ou por provocação.

19.16. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder ajuste que vise melhoria dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

19.17. Outras exigências (exigências adicionais) a serem apresentadas no envelope relativo à Proposta Comercial serão definidas, de acordo com cada caso, no final de cada lote (Anexo I).

CAPÍTULO XX – DO FORO E DOS ANEXOS:



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluídos que ficam quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Integram este Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Minuta Contrato Individual – Autorização de Compras;

Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

Teresina/PI, 16 de maio de 2012.

Joéldina Scarcela Veloso Angeline da Silva.
PREGOEIRA/SESAPI
Portaria Gab nº 094/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012 – SESAPI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO:

OBJETIVO: Registrar empresas, por item, visando atender às necessidades da SESAPI (DUDOH, HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ E HOSPITAL DIRECU ARCOVERDE/PMPI), EXERCÍCIOS/2012 e 2013, sem prejuízo das ressalvas legais, através de convocação para futuras contratações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QND.
01	<p>MICROSCÓPIO CIRÚRGICO com as seguintes características e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabeça óptica com Microfocalização motorizada; • Objetiva com foco de 200 mm; • Oculares grande angular 12,5x móveis com trava, protetor de borracha e ajuste de dioptria; • Zoom automático e XY (zoom motorizado com aumento progressivo de 4 a 20x acionado por pedal multifunção); • Campo de observação de 88mm a 110 mm; • Campo de iluminação de 80 mm; • Ajuste da distancia interpupilar de 55 a 76 mm; • Filtro na cor verde; • Gerador de luz fria embutido no braço com duas lâmpadas halogenas 15V/180W que permite troca imediata durante a cirurgia com intensidade de luz de até 80.000 lux; • Cabo de fibra óptica 1,50 m; • Estativa de chão com rodízios, altura 1.880 mm; • Voltagem 110/220 volts; • Capa para proteção do equipamento; • Registro do ministério da saúde. <p>Carona Binocular</p>	Um	04

	<ul style="list-style-type: none"> • Divisor de luz que permite a utilização de dois idiomas de documentação. <p>Ocular estereoscópico com dois eixos e binóculo inclinável 0 a 60°, que possibilita a inclinação mais adequada a todo procedimento cirúrgico.</p>		
02	<p>FACOEMULSIFICADOR</p> <p>Sistema cirúrgico oftalmológico, destinado às cirurgias de catarata pela técnica de facoemulsificação ultra-sônica.</p> <p>Composto de:</p> <p>Console portátil micro processado, painel de controle com tela de cristal líquido sensível a toque. Bomba de aspiração peristáltica, módulo de energia ultra-sônica com frequência de 40 Kz, módulo de vitrectomia anterior com sonda de corte tipo oscilatória, pedal de controle multi-função.</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>Aspiração peristáltica de alta performance micro processado, com sistema de controle fluido, permite a detecção de variações de pressão na ponteira mantendo a estabilidade da câmara e garantindo a proteção da córnea e da integridade da cápsula posterior. Possui o modo de oclusão que possibilita programação dos</p>	Um	04

	<p>parâmetros de aspiração e modulação de potência para cada tempo cirúrgico.</p> <p>Sistema fluídico fechado, garantindo a não contaminação do equipamento, pois não permite o contato de fluídos com o mesmo. Existem duas porções de coletor de fluídos; o de uso único ou o reutilizável.</p> <p>Facoemulsificação programável possibilitando aplicação da potencia com controle contínuo no painel ou pulsátil no pedal. O modo pulsátil permite programação “Power Pulse” com potência alta ou baixa para emulsificação de núcleos duros ou moles. O modo “Burst” (Rajadas) com opções “Silge, Multi ou Continuous Burst” otimiza a potência para ser utilizada nas diferentes fases da emulsificação do núcleo, reduzindo o tempo efetivo de facoemulsificação.</p> <p>Possui software que possibilita alta performance fluídica e menor uso de energia de faço. Magnetic Flowability possibilita atrair com segurança os fragmentos de núcleo até a ponteira e permite maior controle e fixação dos fragmentos de núcleo junto à ponteira evitando a sua expulsão no momento da aplicação da energia do faço.</p> <p>Vtagem: 110/220 Volts 60 Hz.</p> <p>Acessórios:</p> <p>04-Caneta de ultra-som com 4 cristais piezelétricos de 40 Kz para facoemulsificação;</p> <p>04-Caneta de Aspiração e Irrigação I/A incluindo 4 ponteiras e estojo para esterilização;</p> <p>01-Mesa Automatizada;</p> <p>01-Chave para ponteira;</p> <p>04-Pinça bipolar reta para cautério;</p> <p>01-Cabo elétrico siliconado;</p> <p>04-Estojo para Esterilização;</p> <p>01-Controle remoto permitindo a programação e acionamento de todas as funções cirúrgicas;</p>		
--	---	--	--

	<p>02-Sonda de corte elétrica oscilatória para vitrectomia;</p> <p>20-Kit de faco incluindo: câmara de teste e sistema coletos de fluidos com tubulação de aspiração e irrigação I/A reutilizável, com:</p> <p style="padding-left: 40px;">04-Ponteira de facoemulsificação, 04-Luva de irrigação.</p> <p>OBS: da mesma marca do faco.</p>		
03	<p>MICROSCÓPIO ESPECULAR de não contato, automático com auto-foco, para contagem de células endoteliais. Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise quantitativa a qualitativa do endotélio através de dois métodos de contagem celular: Método Central (área de 1mm) e Método Flex. • Análise periférica na localização 12h/ 2h/ 10h e 6h, incluindo paquimetria óptica central e periférica. • Software analítico incluindo: histograma de área celular, densidade celular, média de área celular, área máxima da célula, área mínima da célula, desvio padrão, coeficiente de variação, percentual de células hexagonais. • Campo de área fotográfica: Máx. 0, 2 x 0,4 mm • Voltagem; 110 volts ou 220 volts – Consumo 120 VA <p>Acessórios Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitor; • Mesa Motorizada; <p>Impressora de vídeo.</p>	Um	04

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	<p>MACA CIRÚRGICA ELÉTRICA –</p> <p>Características: Estrutura confeccionada em aço com acabamento em pintura eletrostática a pó, leito em ABS, Grades Laterais, Suporte de Soro, Guias Laterais, Arco de Narcose confeccionados em aço inoxidável. Possui sistema de travamento total de seus 4 rodízios.</p> <p>Movimentos: Elevação do Leito: Fowler, Semi-Fowler, Cardíaco, Trendelemburg; Reverso de Trendelemburg: Sentado, Semi-Sentado, Dorsal;</p> <p>Acessórios: * Arco de Narcose * Colchão em Espuma Revestida em Courvim * Cabeceira Regulável * Grades Laterais * Suporte de Soro</p> <p>Voltagem da Rede Elétrica: 220 Volts Voltagem dos Motores: 24 Volts Dimensões aproximadas: Comprimento-1,88m; Largura do Leito-0,485m; Altura Máxima do Leito-0,90 m; Altura Mínima-0,61 m.</p>	Um	10
05	<p>ECOBÍOMETRO, portátil com alça para transporte. Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sonda retrátil (evita erros por aplanagem expressiva da córnea); • Auto-checagem da sonda e da calibração; • Cinco fórmulas de cálculo de L.I.O (inclusive Hoffer Q); • Comandos por “touch screen”; • Impressora embutida; • Congelamento de imagem manual ou automático; • Dez memórias de A-Scan por olho; • Dez memórias de L.I.O. por usuário; • Memória para 5 usuários; 	Um	04

	<ul style="list-style-type: none"> • Saída de vídeo para projetor ou monitor; • Conexões USB, RS232 e rede; <p>Inclui: Paquímetro Corneano, Fórmula Haigis (cálculo de lio para pacientes pós cirurgia refrativa). Compensação da biometria pela idade do paciente.</p>		
06	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL, DE MESA, totalmente automática, com funcionamento termodinâmico para temperatura, pressão e tempo, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmara interna com capacidade de 23 litros. • Equipada com micro compressor e filtro de 0,2 micron, executando o ciclo de secagem sem a abertura da porta. • Entrada de água no início do ciclo de esterilização com porta fechada. • Esterilização completa (aquecimento-esterilização) de instrumentos desembalados em até 9 (nove) minutos, a partir de um início quente. • Não exige entrada de água, saída de vapor ou ligação especial para sua instalação. • Ciclo de secagem independente, mantém a câmara aquecida a uma temperatura de 100°C, desligando automaticamente, eliminando danos nos instrumentos. • Câmara construída em aço inoxidável. • Totalmente automática. • Pressão de operação de 0 a 2 BAR (30 PSI). • Painel com lâmpadas indicadoras de qual o tipo de estágio em andamento. 	Uma	05

	<ul style="list-style-type: none"> • Reservatório de água com capacidade para 3 litros, o bastante para aproximadamente 15 ciclos. • ISO 9000. • Permite fazer ciclos de esterilização imediatamente após o término de um outro ciclo, dispensando a necessidade de resfriamento para uma nova esterilização. • Totalmente automática. <p>Possui 04 programas sugeridos de esterilização:</p> <p>Programa 1 – para instrumentos soltos com temperatura e tempo programável, sem secagem. Programação Original = 134°C, 3 minutos.</p> <p>Programa 2 – para materiais embalados ou acondicionados em caixa com temperatura e tempo programável, com secagem.</p> <p>Programa Original = 134°C, 7 minutos, 15 minutos de secagem.</p> <p>Programa 3 – para líquidos, água destilada, soluções, remédios e outros líquidos dentro de garrafas ou frascos. Programa Original = 121°C, 30 minutos.</p> <p>Programa 4 – habita somente o ciclo de secagem pelo período que você estabelece.</p> <p>Os 3 programas de esterilização completa (1, 2, e 3) podem ser alterados de acordo com a necessidade do usuário, dentro da faixa seguinte faixa de programação: 3.</p> <p>Tempo de esterilização: 3 – 99 min.</p> <p>Tempo de secagem: 1 – 99 min.</p> <p>Temperatura de esterilização: 105°C – 137°C</p> <p>DISPOSITIVO DE SEGURANÇA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Válvula de segurança, acionada quando a pressão chega a 40 PSI (2,7 BAR). 		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada. • Termostato de segurança para alta temperatura, evitando a queima das resistências. • O display também indica qual o motivo da falha no ciclo de esterilização, tais como: LOW TEMP se temperatura permanecer a 3°C, abaixo do programado. LOW HEAT se após 40 minutos não chegar à temperatura programada. HIGH TEMP se a temperatura ultrapassar a 5°C, da programada. LOW PRES se após 9 minutos a pressão não atingir o mínimo requerido ou durante o ciclo de esterilização a pressão cair 0,3 BAR do estabelecido. HIGH PRES se a pressão ultrapassar 0,4 BAR do estabelecido. MAN STOP se durante o ciclo de esterilização for pressionado por mais de 1 segundo a tecla STOP. POWER DN se durante o ciclo de esterilização houver uma queda ou interrupção de energia. FILL WATER se for pressionado a tecla START para início do ciclo e a câmara não foi suprida com água. CLOSE DOOR se for pressionado a tecla START para início do ciclo e a porta da câmara não estiver completamente fechada 220V, 60Hz. 		
07	<p>MASCARA (RESPIRADOR) DOBRÁVEL PFF-2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro para particulados: classe PFF-2 • Eficiência mínima de filtração de 94% • BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica) • Cor branca • Tamanho regular • Formato concha 	CX	1000

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> Fabricado, testado e aprovado no Brasil Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Certificado de Aprovação (CA): Registro do Ministério da Saúde: Indicação de Uso: Agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A/H1N1 - (Gripe Suína), Varicela, Sarampo, <p>Entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea</p>		
08	MASCARA CIRÚRGICA c/50undcom tiras e elástico tripla camada com filtro que proporciona uma bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%tiras super resistentes de 40 cm de comprimento clips nasal de 14 cm de comprimento na cor branca	CX	2000
09	PAPEL EMBALAGEM para esterilização (STERIFLEX). Bobina 20cm x100m de largura	ROLO	200
10	EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS INFECCIOSAS - caixa de papelão ondulado onda simples, junta de fechamento grampeada, e dimensões internas (cxlxa)286x206x250mm,com contentor em eps,disco em eps,disco aborente,saco bolha,fita adesiva,para fechamento do topo e fundo,etiquetas de risco primário e secundário,etiquetas de um,com certificado de conformidade,ficha de emergência. Capacidade para transporte de 3,5 a 4kg de gelo seco.	Uma	300
11	GAZE 91/91(GAZE TIPO QUEIJO - 91 x 91) 13 fios	ROLO	1000
12	TUBO CRIOGÊNICO 12X45 mm, rosca externa, graduado, vol. 1,8ml, estéril.	UM	10000

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	SWAB STUART c/50 para coprocultura	PCT	200
14	SWAB URETRAL-ALGINATADO-haste inox-c/100 unid	PCT	100
15	TUBO TIPO FALCON 15ml, não estéril.	UM	1000
16	PEROLA DE VIDRO 7mm	KG	10
17	ACETONA p.a. acs CH ₃) ₂ CO 1000ml Fórmula molecular: C ₃ H ₆ O Peso molecular: 58,07 Concentração: Mín. 99,5%	FRS	20
18	SOLUÇÃO TAMPÃO PH=4,01 Frasco 500ml	FRS	20
19	SOLUÇÃO TAMPÃO PH=6,86 Frasco 500ml	FRS	20
20	SOLUÇÃO TAMPÃO PH=9,18 Frasco 500ml	FRS	20
21	ENTERROLERT - Substrato definido enzimático mug para análise de enterococos em água com resultados obtidos em 24h.C/200teste	CX	200
22	CARTELA PLÁSTICA ESTÉRIL com 97 cavidades para quantificação de coliformes totais e e.coli. Para ser utilizada com o método do substrato definido enzimático onpg-mug	PCT	100
23	SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMATICO MUG para análise de pseudomonas aeruginosa em água com resultados obtidos em 24h. C/200testes	CX	200
24	BANDEJA DE CONTENÇÃO, dimensões: 20x30x6	UMA	20
25	BANDEJA DE CONTENÇÃO, dimensões: 28x45x7	UMA	20
26	BANDEJA DE CONTENÇÃO, dimensões: 38x50x8,	UMA	20
27	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL C/UMIDADE int.e ext. Temperatura e umidade interna e externa e memória Características Técnicas Faixa de temperatura interna: -10°C / +60°C. Faixa de temperatura externa: -50°C / +70°C. Faixa de umidade interna / externa: 10 à 99% UR. Resolução temperatura: 0,1°C. Resolução umidade: 1%. Precisão temperatura: ±1°C.	UM	80

	Precisão umidade: ±5% UR. Alimentação: 01 pilha AAA		
28	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER com display de cristal líquido de 3 ½ dígitos com iluminação indicação automática de polaridade, escala:-50ºà1022ºF(em 2 faixas), taxa de amostragem:2,5 vezes por segundo, precisão:±2% da leitura ou ±2ºC/4ºF, resolução:0,1ºC/0,1ºF;1ºC/1ºF, emissividade:0,95fixo.laser:diodo laser classe 2 de 1mW em 630~670nm, coeficiente de distância:8:1, resposta espectral:6 a 14mm, desligamento automático, função data-hold, temperatura de operação:0 a 50ºC, temperatura de armazenagem:-20~60ºC, umidade de operação:10~90%RH, umidade armazenagem:<80%RH, alimentação:1 bateria de 9V, dimensões:82x41,5x160mm, peso:180g	UM	10
29	LIXEIRA EM POLIPROPILENO com tampa e pedal/medida:44x35x72cm/ com símbolo infectante na cor branca cap.50lts(50)	UMA	50
30	Lixeira em polipropileno com tampa e pedal/medida:44x35x72cm/ na cor branca cap.50lts(50)	UMA	50
31	ESTERILIZADOR INFRAVERMELHO 800ºC. Tamanho reduzido, elimina o uso dos bicos de Bunsen sendo um equipamento de biossegurança. Ideal para bancadas ou câmaras de fluxo laminar. Área de esterilização com 17mm de diâmetro interno e 120 mm de comprimento. Esteriliza de 5 a 10 segundos: alças, espátulas, agulhas e pinças através de aquecimento infravermelho evitando contaminações. Alcance de temperatura 800º C em aproximadamente 20 minutos. Cilindro de proteção em aço inox AISI 304 com insolação em fibra cerâmica de alta densidade. Dimensões 105x210x300mm, 3	UM	05

	Kg. Consumo 400W, alimentação 220V																
32	<p>ESTAÇÃO PARA TRABALHO COM PCR – DNA Workstation</p> <p>Dimensões: 58cm x 80cm x 67cm peso total: 25kg alimentação: 110v ou 220v proteção uv:</p> <p>- a estação asséptica de trabalho DNA Workstations deve oferecer proteção luz ultravioleta, pois sua tampa é produzida de alto impacto, 250 vezes mais resistente e</p> <p>- deve possuir tratamento químico especial para evitar amarelamento, rachaduras e incidência de vírus para o usuário.</p>	UMA	03														
33	<p>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR:</p> <p>Corpo do microscópio:</p> <p>Relação de zoom: 16,4 (0,7 x-11.5x)</p> <p>Indicação Ampliação: 0.7/0.8/1/1.25/1.6/2/2.5/3.2/4/5/6.3/8/10/11.5</p> <p>Zoom sistema de ampliação variável com eixo óptico paralelo</p> <p>Zoom sistema de acionamento: alça Horizontal Clique-stop para várias posições de zoom incorporados</p> <p>Corpo do zoom embutido</p> <p>Montagem da objetiva : parafuso de montagem</p> <p>Objetivas:</p> <table border="1"> <tr> <td>Objetivas</td> <td>N.A.</td> </tr> <tr> <td>SDFPLFL0.3X</td> <td>0.045</td> </tr> <tr> <td>SDFPLAPO0.5XPF</td> <td>0.075</td> </tr> <tr> <td>SDFPLAPO0.8X</td> <td>0.12</td> </tr> <tr> <td>SDFPLAPO1XPF</td> <td>0.15</td> </tr> <tr> <td>SDFPLAPO1.6XPF</td> <td>0.24</td> </tr> <tr> <td>SDFPLAPO2XPFC</td> <td>0.3</td> </tr> </table> <p>Oculares:</p> <p>WHN10X-H F.N. 22</p> <p>WHSZ15X-H F.N. 16</p> <p>WHSZ20X-H F.N. 12.5</p>	Objetivas	N.A.	SDFPLFL0.3X	0.045	SDFPLAPO0.5XPF	0.075	SDFPLAPO0.8X	0.12	SDFPLAPO1XPF	0.15	SDFPLAPO1.6XPF	0.24	SDFPLAPO2XPFC	0.3	UM	08
Objetivas	N.A.																
SDFPLFL0.3X	0.045																
SDFPLAPO0.5XPF	0.075																
SDFPLAPO0.8X	0.12																
SDFPLAPO1XPF	0.15																
SDFPLAPO1.6XPF	0.24																
SDFPLAPO2XPFC	0.3																

	<p>WHSZ30X-H F.N. 7</p> <p>Tubo de observação: Trinocular inclinável, Ângulo de convergência, o ângulo de inclinação: 5 °- 45 °, 2 passos seleccionáveis caminho óptico, observação: porta reta = 100:0, 0:100). Ajuste da distância interpupilar: 52-76mm</p> <p>Montagem de Focalização: Focando unidade / foco: pinhão e cremalheira com rolo de guia (com anel de torque ajuste para focalização grosseiro), contrapeso opcional, . Curso alça grossa: 80mm, alça grossa por rotação: 21mm, capacidade de carga: 0-10,0 kg.</p> <p>Suportes: Pilar Grande: cliques de Estágio montáveis, com adaptador, estágio: furos de fixação dos parafusos</p> <p>Especificações de bases de iluminação transmissível</p> <p>Fonte de Luz:LED (vida útil média:. Mais de 10.000 horas .</p> <p>Ajuste de intensidade da luz: Sistema continuamente variável</p> <p>Modo de Iluminação: Iluminação campo claro. oblíqua, campo escuro.</p> <p>Altura da superfície da mesa: 41mm</p> <p>Altura do pilar: 270mm</p> <p>Fonte de energia: Adaptador AC</p> <p>Especificações dos iluminadores da luz refletida</p> <p>Características</p> <p>Tipo: Anel de luz LG-R66</p> <p>Especificação da iluminação: WD mínima: 30mm, Monte diâmetro: 66 milímetros. Parte flexível: 1000mm</p> <p>Especificação de fonte de luz: Funções: controle de intensidade de luz e lâmpada de controle ON / OFF por um sinal externo (dc0-5V), função de ajuste mecânico</p> <p>Consumo de energia: 150W (350VA) Tensão nominal: 50/60Hz 100-120V/220-</p>		
--	---	--	--

	<p>240V Opções:polarizador / analisador Iluminador de fluorescência de luz refletida Tipo: Unidade de fluorescência da luz refletida do iluminador / Focagem Torre de filtros: Torre, Cinco posições, Máximo de 5 conjuntos de excitação / emissão sliders de filtro anexáveis com obturador que impede a luz do flash causada por comutação. Porta-filtro deslizante: Três etapas de chave do obturador e por dois furos. Filtro ND filtro fixado nos buracos. Filtro deslizante: balanceador de excitação anexado Montagem de focagem: Embutido Focagem de unidade / foco: pinhão e cremalheira com guia de rolo (com ajuste de torque anel para focagem grosseiros), grosseiro e fino cabo coaxial,embutido, contrapeso,curso da alça grossa : 69 milímetros, alça grossa por rotação: 36,8 milímetros alça fina: 69 milímetros, alça fina por rotação: 0,77 milímetros. Especificação da Fonte de Luz: Lâmpada de mercúrio de 100W</p>		
34	<p>MICROSCÓPIO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA- Fonte de iluminação halógena brilhante de 12V/100W ideal para visualização de luz transmitida A estática possui dois filtros embutidos de densidade neutra (ND6, ND25), um filtro de equilíbrio de luz do dia e uma ranhura vazia para um filtro opcional - iluminador de fluorescência opcional; -Um interruptor de intensidade de luz predefinido assegura luz reproduzível para fotomicrografia -Estativa ergonômica em Y para máxima estabilidade e conforto, com botões de controle de foco em posição baixa localizados nas laterais esquerda e direita</p>	UM	05

	<p>da estativa;</p> <p>-Design modular e sistema de óptica infinita permite fácil instalação de acessórios sem nenhum comprometimento da imagem</p> <p>O grande campo de visão de 22mm reduz o tempo de varredura (está disponível opcionalmente uma combinação de cabeçote trinocular super amplo e ocular com campo de visão de 26.5mm)</p> <p>Os componentes ópticos UIS oferecem imagens brilhantes, nítidas e de alto contraste</p> <p>O condensador universal de 8 posições, com lentes superiores secas ou para óleo, permite a observação de campo claro, campo escuro, Contraste de Fase, DIC, polarização e fluorescência com todas as objetivas de 1.25x a 100x Formato de Sistema Flexível;</p> <p>-Design modular permite fácil instalação de acessórios sem nenhum comprometimento da imagem</p> <p>Aceita uma variedade de acessórios de vídeo e câmeras de filme, além do acessório de fluorescência BX-URA2 ou BX-RFA</p> <p>Halógena de 100W para luz transmitida ou refletida, HBO (Mercúrio) de 100W e XBO (Xenônio) de 75W para luz refletida e fluorescência.</p> <p>Platina revestida de cerâmica com controle de acionamento para destro ou canhoto em nível baixo, mecanismos de rotação e ajuste de torque, alças de borracha opcionais (platinas coaxiais não-aderentes ranhuradas, simples, rotativas e outras também disponíveis);</p> <p>-Acessórios: Tubos de Observação: Além dos tubos de observação binocular e trinocular padrão, oferecemos um tubo binocular ergonômico telescópico-inclinável (U-ETBI: inclinação a 0° - 25°, função telescópica de 45mm, FN 22); tubo</p>		
--	--	--	--

	<p>binocular inclinável (U-TBI3: inclinação a 5° - 35°, FN 22); e tubos binoculares e trinoculares de campo super amplo (FN 26.5)</p> <p>Platinas: Platina coaxial revestida de cerâmica com controle de acionamento destro ou canhoto em nível baixo; mecanismos de rotação e ajuste de torque, alças de borracha opcionais (platinas não-aderentes ranhuradas, simples, rotativas também disponíveis)</p> <p>Condensadores: Diversas opções para cobrir todas as objetivas com ampliação de 1.25x a 100x e para todos os métodos de contraste incluindo um condensador motorizado de 8 posições</p> <p>Iluminador de Fluorescência: Torre motorizada de filtros de fluorescência de seis posições e acessórios manuais de fluorescência estão disponíveis para iluminação de luz refletida. Halógena de 100W para luz transmitida ou refletida, HBO (mercúrio) de 100W e XBO (xenônio) de 75W para luz refletida e fluorescência.</p> <p>Acessórios para Visualização por Diversos Observadores: Permite que até 10 usuários observem um único espécime ao mesmo tempo. Seta apontadora embutida permite que professores destaquem áreas de interesse. (Até 18 posições disponíveis através de solicitação especial).</p> <p>Acessórios de duas portas para instalação de diversas câmeras, incluindo opções de separação espectral.</p> <p>Revólveres Porta-objetiva com 4, 5, 6 e 7 Posições: Versões sêxtuplas e séptuplas para todas as aplicações incluindo DIC. Versões quádruplas e sêxtuplas para aplicações de luz polarizada.</p> <p>Conjuntos de Cubos de Filtros de Fluorescência: Completa seleção de cubos de filtros para espécimes tingidos uma, duas e três vezes, disponíveis na , Chroma Technology™ e Omega Optical™.</p>		
--	---	--	--

	<p>Acessórios para Luz Polarizada: Objetivas UIS Acromáticas e de Fluorita Livres de Tensão; revólveres porta-objetiva quádruplo e sêxtuplo com centralização; platinas mecânicas circulares rotativas e com mancal de esferas com escalas Vernier; condensador polarizador com lente superior rebatível e polarizador rotativo embutido para objetivas 4X - 100X, N.A. 0.90/0.25; acessório intermediário ortoscópico polarizador; acessório intermediário conoscópico polarizador que inclui lente Bertrand em um controle deslizante removível para observação de luz polarizada ortoscópica e conoscópica; analisador rotativo com escala Vernier para aplicações de luz polarizada quantitativa. Configurável com iluminadores de luz refletida e de fluorescência. Compensadores disponíveis: Placa de comprimento de Onda Completa (Vermelho 1a Ordem), placa de retardo de 1/4 de comprimento de onda, Cunha de quartzo, DeSenarmont, Brace-Koehler 1/10, Brace-Koehler 1/30, Berek, Berek Espesso.</p>		
35	<p>MICROSCÓPIO DE PESQUISA- Fonte de iluminação halógena brilhante de 12V/100W ideal para visualização de luz transmitida</p> <p>A estativa possui dois filtros embutidos de densidade neutra (ND6, ND25), um filtro de equilíbrio de luz do dia e uma ranhura vazia para um filtro opcional - iluminador de fluorescência opcional Um interruptor de intensidade de luz predefinido assegura luz reproduzível para fotomicrografia; Estativa ergonômica em Y para máxima estabilidade e conforto, com botões de controle de foco em posição baixa localizados nas laterais esquerda e direita da estativa</p> <p>Design modular e sistema de óptica infinita permite fácil instalação de acessórios sem</p>	UM	05

	<p>nenhum comprometimento da imagem O grande campo de visão de 22mm reduz o tempo de varredura (está disponível opcionalmente uma combinação de cabeçote trinocular super amplo e ocular com campo de visão de 26.5mm) Os componentes ópticos UIS oferecem imagens brilhantes, nítidas e de alto contraste O condensador universal de 8 posições, com lentes superiores secas ou para óleo, permite a observação de campo claro, campo escuro, Contraste de Fase, DIC, polarização e fluorescência com todas as objetivas de 1.25x a 100x Formato de Sistema Flexível; Design modular permite fácil instalação de acessórios sem nenhum comprometimento da imagem Aceita uma variedade de acessórios de vídeo e câmeras de filme, além do acessório de fluorescência BX-URA2 ou BX-RFA Halógena de 100W para luz transmitida ou refletida, HBO (Mercúrio) de 100W e XBO (Xenônio) de 75W para luz refletida e fluorescência. Platina revestida de cerâmica com controle de acionamento para destro ou canhoto em nível baixo, mecanismos de rotação e ajuste de torque, alças de borracha opcionais (platinas coaxiais não-aderentes ranhuradas, simples, rotativas e outras também disponíveis)</p>		
36	<p>BOTIJÃO DE NITROGÊNIO para transporte de amostras biológicas a temperatura criogenia (-150°C ou mais frio). Fabricado em alumínio em seu interior com um absorvente que absorva o nitrogênio líquido, impedindo que se derrame quando no transporte, e assegurando um tempo maior de proteção das amostras. Especificações técnicas: Modelo> SC 4/3V -Nº de Canister: 1 Capacidade de</p>	UM	08

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Armazenamento Nº de vias 1.2 a 2.0ml (5/cane): 40Capacidade de Nitrogênio (litros): 4.3Taxa de evaporação, estático (litro/dia): 0,20Taxa de evaporação em trabalho (dias): 21Diâmetro da boca (mm): 51Altura total (mm): 492 Diâmetro externo (mm): 222 Peso vazio (kg): 5.9		
37	APARELHO DE ANESTESIA com 3 colunas de gases com chapa de aço com tratamento de superfície anti-ferrugem; mesa com mínimo de 2 gavetas, prateleira superior com monitor, bloco de manômetro para pressão de O2 e N2O, válvulas inspiratórias e expiratórias, alarme audiovisual de baixa pressão endotraqueal, vaporizador universal para halothane em isoflurane, (adulto/infantil) alimentação elétrica 220V/60hz.	UM	06
38	AUTOCLAVE – Autoclave horizontal , capacidade 60 litros, câmara de esterilização em aço inoxidável, permitindo a seleção de diferentes tempos de ciclos, desligamento automático ao final do ciclo, com opção de ciclos extras de secagem, controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, guarnição da tampa em silicone vulcanizado de alta resistência, dimensões internas de câmara (diâmetro X comprimento): 300X800mm, dimensões externas da autoclave (altura X largura X comprimento): 470X500X1000mm, potência 2000 W, pressão de trabalho 1KPA = 1Kgf/cm ² , temperatura padrão O.M.S Até 121°C, dispositivos de segurança 04, tensão 127 ou 220 V, bandejas internas alumínio (02 unidades) e Registro da ANVISA.	UM	06
39	COLPÓSCÓPIO GINECOLÓGICO com as seguintes características e componentes: <ul style="list-style-type: none"> • Cabeça estereoscópica de 05 aumentos (3x, 4x,7x,11x e 17x); • Objetivo 42mm com foco 300mm; • Binóculo reto curto – Foco = 160mm; 	Um	06

	<ul style="list-style-type: none"> • Oculares grandes angular 12,5 x ajustáveis com trava; • Microfocalização na objetiva; • Filtro verde; • Manípulo para movimentação do equipamento; • Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na Cabeça Óptica; • Câmera DFV (MADE IN JAPAN) com microcorpo de 36x36x37mm, 1/3 – NTSC 768 (H) x 494 (V); • Estativa portátil de chão com cinco rodízios; • Gerador de Luz fria 15V/150W (com 01 lâmpada) conduzida por fibra óptica; • Altura mínima: 950mm; • Altura máxima: 1120mm; • Alimentação elétrica selecionável 110/220v; • Capa de proteção; • Registro no Ministério da Saúde (ANVISA); • Sistema de captura de imagem, para acoplagem nos equipamentos, composto de: <ul style="list-style-type: none"> • Monitor 17” – cristal líquido; • Interface Vídeo – VGA com captura e gravação de imagem em cartão de memória e cabo USB. 		
40	<p>BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aparelho bivolt (110/220v); • Entrada Bipolar para micro e macro coagulações; • Frequência de atividade eletromagnética de 4.0Mhz; • Potência máxima de saída de 100Watts; • Teclado de membrana a prova de água; • Funções de Corte “Cut” (80% de corte e 20% de hemostasia); 	Um	10

	<ul style="list-style-type: none"> • Coagulação mista “Blend” (50% de corte e 50% de hemostasia); • Coagulação pura “Coag” (80% de hemostasia e 20% de corte); • 01 caneta porta eletrodos com cabo de 1,8m e conector; • Placa antena com tratamento isolante com cabo de 1,8m e conector; • Controle visual e sonoro de ativação (aparelho ativado); • Pedal ativador a prova d’água com sistema isolador contra choques elétricos ou curto circuito; • Aspirador de vapores: Voltagem 110/220v; • Sistema de filtro biológico/viral e filtro de carvão ativado; • Tubo aspirador de 1,5m com redutor; • Tubo para conexão com espelho vaginal; • Espéculo vaginal de silicone nº 2 autoclavável para captação de vapores dentro da cavidade vaginal. <p>Jogos de alças para bisturir de alta frequência: Eletrodos para o trato genital inferior n^{os} 03,04,05,07,08,09,10,18,19 e 20. Eletrodo dermatológico nº 03C.</p>		
41	CONJUNTO DE ALÇA PARA BISTURI	UM	10
42	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA DE ROLETES, de produção nacional, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral com controle eletrônico programável, caixa em ABS e teclado de policarbonato. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h com incremento por 0,1 ml, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999 ml, e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. Entrada de dados: volume e tempo limite	UMA	20

	(com cálculo automático da vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático de tempo). Taxa de KVO de 1,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada), bolus de 600 ml/h e função purgar de 250 ml/h para colocação do equipo e 600 ml/h para preenchimento do equipo. Possui função de titulação, zerar volume e memória da última infusão. Possui detector de ar-na-linha com possibilidade de desligamento para administração de terapia enteral. Sistema de alarme com sinais visuais e sonoros diferenciados (oclusão, ar-na-linha, ausência de gotejamento, infusão completa, fim de infusão parcial, bateria baixa, bateria crítica, espera, vazão incorreta). O equipamento possui um sistema mecânico de alívio de pressão de oclusão impedindo uma sobre infusão acidental. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida, descanso do detector de gotas, detector de gotas ótico adaptável à diferentes alturas e tamanhos de câmara de gotejamento, haste suporte de soro, cordão de alimentação e manual de uso em português. Tensão de alimentação de 90 a 240 VAC, 60 Hz.		
43	URETERORENOSCÓPIO, semi-rígido, com fibra óptica de imagem de alta resolução e flexibilidade. Construído em aço inox o que proporciona uma vida útil maior. Compreende uma dimensão pequena em seu diâmetro e com um canal de trabalho de 5 Fr., acomodando instrumentais e probes com sucção e irrigação para tratamento de cálculo. Imersível, biomedicamente compatível com vários metais e plásticos. Características: diâmetro de 8 Fr, comprimento útil 43 cm e canal de trabalho de 5 Fr. Campo de visão 0°.	UM	05
44	PINÇA FLEXÍVEL PARA BIÓPSIA PARA	UMA	08

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	URETERORENOSCOPIA. Diâmetro de 04 Fr. e comprimento de trabalho 60 cm.		
45	PINÇA FLEXÍVEL DE APREENSÃO E RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS PARA URETERORENOSCOPIA. Diâmetro de 04 Fr e comprimento de trabalho 60 cm.	UMA	08
46	NEFROSCÓPIO 24 FR., 8 MM Características: este equipamento não necessita de camisa, pois tem um canal de trabalho incluso. Possui ainda duas torneiras sendo uma entrada e outra para saída do liquido possibilitando assim uma excelente irrigação. Este nefroscópio é indicado também para cirurgia em obesos, devido ao seu comprimento útil de trabalho. Faz parte do conjunto uma pinça tridente longa, aspirador, probe de 2 mm longa para litotriptor, gancho longo e maleta. Com eyepice 2 x 90°, diâmetro 24 FR x 0° canal de trabalho de aproximadamente 4.1 mm, comprimento útil de trabalho aproximadamente 270 mm, campo de visão 75°.	UM	05
47	PINÇA PARA COÁGULO PARA NEFROSCOPIA.	UMA	08
48	PINÇA DE APREENSÃO TIPO JACARÉ PARA NEFROSCOPIA.	UMA	05
49	LITOTRIPTOR PNEUMÁTICO 1- Medida do litotriptor Altura: 125 mm Largura: 290 mm Profundidade: 260 mm 2- Medidas da peça de mão Diâmetro: 18 mm Comprimento: 135 mm (obs.: não inclui o probe) 3- Peso Aproximadamente 3 quilos 4- Voltagem A) 100/110 volts 50/60hz B) 220/240 volts 50/60hz	UM	05

	<p>C) Consumo: 50 watts</p> <p>5- Alimentação Ar comprimido A) Pressão de alimentação: 3.5 bares</p> <p>6- Tipos de ar comprimido Ar comprimido para uso hospitalar</p> <p>7- Tensões de trabalho interno Tensão secundária: 24 volts c.c. (por transformador interno)</p> <p>8- Pressões de trabalho interno Aproximado: de 0 a 6 bares com regulagem contínua por meio da válvula redutora de pressão (Power)</p> <p>9- Batidas Aproximadamente 1 batida por segundo (mínima) Aproximadamente 14 batidas por segundo (máxima)</p> <p>10- Esterilização Autoclave: 130° Óxido de etileno Glutaral deido.</p>		
50	<p>FONTE DE LUZ XENON 180 W</p> <p>Características principais: Esta fonte de luz é uma fonte de luz xenon de alta intensidade para todas as aplicações com fibra óptica de iluminação. Sua alta intensidade faz com que seja aplicável na maioria das disciplinas endoscópicas. O centro desta unidade é uma lâmpada de gás xenon fixada um refletor. O rendimento de sua intensidade pode ser controlado através de um botão sem influenciar a qualidade da luz. Ela foi projetada para atender os últimos padrões de segurança.</p>	UMA	05
51	<p>ÓPTICAS RÍGIDAS PARA CISTOSCOPIA Com estrutura em Aço inox.</p> <p>Característica: 04 mm de diâmetro, Ângulo de Visão 30°. Comprimento de Trabalho</p>	UMA	05

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	aproximadamente 300 mm. Comprimento total aproximadamente de 355 mm Campo de Visão 70°.		
52	CAMISA DE CISTOSCOPIA 21 Fr., com obturador.	UMA	06
53	FONTE COM 01 CANAL PARA INSTRUMENTOS.	UMA	05
54	PINÇA DE CISTOSCOPIA FLEXIVEL PARA BIOPSIA. Diâmetro de 07 Fr. e comprimento de trabalho 400 mm.	UMA	05
55	ELEMENTO DE TRABALHO COMPLETO, com mango de titânio para Ressectoscopia com mola de ação passiva com acionamento do eletrodo para frente, para alças de corte, coagulação e vaporização, com encaixe rápido.	UM	04
56	CAMISA ENDOSCÓPICA PARA RESSECTOSCOPIA, com 26/24 Fr., com irrigação contínua e tubo interno rotatório com obturador.	UMA	05
57	CAMISA ENDOSCÓPICA PARA URETROTOMIA <ul style="list-style-type: none"> • 21 Fr. • Canal para sonda filiforme • Obturador 	UMA	05
58	FACA FRIA (SACHS PARA URETROTOMIA).	UMA	05
59	CABO DE FIBRA ÓPTICA com feixe de fibras de 5 mm de alta qualidade de excelente transmissão de luz. Cobertura interna com traqueia de aço inox, permitindo um maior raio de curvatura recoberto com uma borracha de silicone autoclavável. Comprimento de 3,00 m . Compatível com Henke, Fiegert, Storz, ACMI, Wolf, etc.	UM	10
60	PIPETAS AUTOMÁTICAS MULTICANAL-08 CANAIS: Volume ajustável de 20 a 300 microlitros, precisão 98,5 a 99,45, variação de volume/incremento: 5 microlitros/1 microlitro, ponteira compatível de 300 microlitros, código de cores para identificação, ejetor automático de ponteiras, visor numérico de fácil	UMA	10

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	identificação, esterilizável com radiação UV, autoclavável, produto em pvdf e polipropileno, sistema de molas que reduz a pressão em 50%, pistão interno construído de aço inox polido.		
61	REFRIGERADOR COM VISOR DE VIDRO PARA LABORATÓRIO: Equipamento vertical com visor de vidro, capacidade de 340 litros, unidade com condensação e ar forçado, refrigeração com circulação de ar forçado, impelente e gabinete externo em aço tratado e esmaltado, câmara interna em aço inoxidável, limpeza e assepsia, com 75 mm de espessura em poliuretano injetado livre de CFC, com 5 prateleiras reguláveis, puxador anatômico, porta com gaxeta magnética nos quatro lados, equipado com rodízios e freios, degelo automático, temperatura controlada automaticamente a 4°C no produto, pré ajustado em $\pm 1^\circ\text{C}$, temperatura de fácil regulagem de com configuração de 2,0 a 8,0°C	UM	03
62	DISPENSADOR AUTOCLAVE DE LÍQUIDOS, dispensador autoclavável, pista em teflon, com sistema de selagem ativado por pressão, cilindro de vidro borossilicato, 03 adaptadores para frascos, 01 tubo de aspiração PTFE, 01 tubo de descarga, 01 tampa de fechamento.	UM	10
63	INCUBADORA PARA BOD COM FOTOPERÍODO, sistema de aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas e aletadas, gabinete de chapa de aço carbono SAE 1020, tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática montada sobre rodízios giratórios. Câmara interna de aço inoxidável porta com guarnição magnética, isolamento térmica em todas as laterais, circulação de ar quente, controle de temperatura digital, faixa de temperatura de +5 a +60°C, sistema de foto período, tensão de 110 a 220 v 50 a 60 Hz,	UMA	05

	prateleiras de arame aço inoxidável AISI 304, lâmpada UV. Porta interna de vidro blindado.		
64	SERINGAS DESCARTÁVEIS – 3 ml, com agulha 25x8 ou 25x 7.	UMA	800.000

ANEXO II

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 06/2012– SESAPI-PI

Validade: 12 (DOZE) MESES.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e doze, na, sede SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI, situada à Avenida Pedro Freitas s/n – Centro Administrativo – 64.018-200 – Teresina – PI, representada por -----, inscrito no CPF sob nº ----- e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, e Decreto Federal Nº 3.931 de 19/09/2001 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo ato de ADJUDICAÇÃO e Controle Final (HOMOLOGAÇÃO), ambos do Processo Administrativo nº AA.900.1.009670/12– SESAPI/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 03/2012 – SESAPI/PI. Os preços registrados constam das planilhas inerentes às rodadas de lances (ata de abertura da sessão), em anexo no Processo Administrativo, devendo-se observar ainda as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFTALMOLOGIA (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, FACOEMULSIFICADOR, ECOBIÔMETRO, AUTOCLAVE DE MESA, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, CADEIRA ODONTOLÓGICA etc.), PARA O LABORATÓRIO CENTRAL (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO)E PARA O HPMPI (TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, ESTERILIZADOR INFRAVERMELHO, MICROSCÓPIO ESTEREOCÓPIO, M.DE IMUNOFLORESCÊNCIA, LIXEIRAS, BANDEJAS DE CONTENÇÃO etc.), PARA A COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER (COPOSCÓPIO GINECOLÓGICO E BISTURI ELETRÔNICO) E HOSPITAL GETULIO VARGAS E PARA O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (BOMBA DE INFUSÃO).** Os preços registrados permanecerão disponíveis na forma das condições exigidas destinados a futuras contratações conforme Ata Geral e/ou do contrato individual e/ou, instrumentos congêneres, a ser firmado quando do chamamento para contrato. A base sempre será a Ata de Registro de Preços Geral que estará vinculada ao Extrato Parcial, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica da Secretaria Estadual da Saúde – SESAPI.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordem de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá estar declarada a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, relativo à licitação objeto desta Ata Geral de Registro (Pregão Presencial de nº 06/2012-SESAPI/PI).

XXX INSERIR QUADRO COM RESULTADO DEPOIS DAS RODADAS DE LANCES XXX

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1- A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre a SESAPI/PI, representado - -----
- e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

5.2- À SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE – SESAPI/PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos, conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;

6.1- O local deverá ser indicado pela contratante conforme sua necessidade, devendo os produtos ser entregues de acordo com as indicações e condições exaradas na OF e/ou Nota de Empenho, observadas as disposições do respectivo edital.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESAPI-PI mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESAPI-PI, os documentos abaixo relacionados:

- a) – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada, quando couber;
- b) – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

8.1 Os chamamentos para contratação dar-se-ão pelo órgão, depois de consultado o respectivo registro e seus quantitativos.

8.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI-PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pelo Contrato Individual, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata de Registro.

8.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.5. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

9.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência.

9.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.3. - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 – A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESAPI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

10.2. – A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido, observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculada.

10.3. – Os objetos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central, Avenida Pernambuco, nº 2464, Bairro Primavera, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

10.4. – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações, exigências e demais condições estabelecidos pelo edital.

10.5. – Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição (troca), a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado ou, noutro prazo que a Administração determinar.

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

10.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral dos itens contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

11. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, que não será superior a 12 meses admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata Geral, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

11.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESAPI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a SESAPI o novo preço que substituirá o preço registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo individual.

11.4 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

11.6. Fica estabelecido o reajuste anual com base no índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

11.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

12.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

12.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

12.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

12.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deve comunicar imediatamente à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI, através da Coordenação que gerencia o Sistema de Registro de Preços, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não se responsabilizando a Administração licitadora por informações indevidas.

12.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento dos bens com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mesmo com preços diferenciados, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

13.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.4. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do SRP, independentemente da forma de fornecimento ou local.

13.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais, independente da alegação do não recebimento.

13.6. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal e Decretos Estaduais vigentes.

13.7. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela Pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo das disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

13.8. Poderá a Administração depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata convocar as detentoras para proceder ajuste que vise melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

14. DO FORO

14.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, é competente o Foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teresina/PI, de de 2012.

Detentora da Ata Geral –

Contratante: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUI - SESAPI

Detentoras de Preços Registrados:

DETENTORA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
CONTATO:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ASSINATURA:

ANEXO III

Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Ref. Pregão Presencial n. 06/2012

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

_____ , por intermédio de
inscrita no CNPJ nº _____ ,
seu representante legal, o (a) Sr.
_____)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para cumprimento
do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU
de 18 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do
Pregão em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

Ref. Pregão Presencial n.06/2012

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

Declaração que não emprega Menor

Ref. Pregão Presencial nº06/2012

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local e data.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

Ref. Pregão Presencial n.06/2012

Minuta Contrato Individual/ Autorização de Compras e/ou Serviços.

TERMO CONTRATUAL Nº ____/____

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUI - SESAPI-PI

ENDEREÇO: Rua

CNPJ N°.....

CONTRATADO:

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

OBJETO CONTRATADO:.....

1.2. A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUI - SESAPI-PI, com endereço na rua....., neste ato representado pelo Sr., no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa (ou o Sr. Fulano), sediada na rua.....nº.....bairro....., com CNPJ nº....., simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento na Ata Geral do REGISTRO DE PREÇOS – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFTALMOLOGIA (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, FACOEMULSIFICADOR, ECOBIÔMETRO, AUTOCLAVE DE MESA, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, CADEIRA ODONTOLÓGICA etc.), EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO CENTRAL E PARA O HPMPPI (TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, ESTERILIZADOR INFRAVERMELHO, MICROSCÓPIO ESTEREOCÓPIO, M.DE IMUNOFLORESCÊNCIA, LIXEIRAS, BANDEJAS DE CONTENÇÃO etc.), PARA A COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER, HOSPITAL GETULIO VARGAS (COPOSCÓPIO GINECOLÓGICO E BISTURI ELETRÔNICO) E PARA O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (BOMBA DE INFUSÃO).**

1.3. Pelo instrumento particular individual mantido entre a SESAPI e a empresa (ou pessoa) acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro referente ao Objeto, Anexo I, Processo Administrativo AA.900.1.00958/12- SESAPI/PI.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 07/2012, para registro de preços, devidamente planejado e realizado em condições especiais, nos termos dispostos do exame jurídico, em cumprimento à determinação do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e observação precípua às cláusulas descritas no art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO INDIVIDUAL:

2.1.A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a fornecer para a contratante, o objeto _____, o qual será entregue nas condições e forma previstas no Extrato Parcial nº ----, publicado no DOE nº---/ de ----/-- -2012, conforme Edital referente ao Pregão Presencial nº- 06/2012, PA nº AA.900.1.009670/12 , cujo teor encontra-se recepcionados por este instrumento como se nele transcrito.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DO OBJETO:

3.1 O contratado executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ _____ (...), com base em preços praticados no mercado local. O pagamento será efetuado nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado pela proponente vencedora, aceito pela SESAPI;

4.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

4.3. Fica estabelecido que, em havendo o reajuste anual, este terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE.

4.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega do objeto tem prazo definido para __ dias depois de expedida a ordem de entrega ou fornecimento, tendo como prazo definido para correção dos defeitos porventura constatados, 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação, considerando-se, assim, o momento (data do documento) em que for acionado por parte do contratante.

VI - CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA POR INADIMPLEMENTO

6.1.Pela inobservância do prazo previsto na Cláusula anterior, a empresa (ou pessoa) contratada pagará, via administrativa, à SESAPI, a multa de ____ (por cento), sobre o valor total deste contrato, calculada as correções monetárias sobre o valor previsto, conforme previsto na Ata que rege o procedimento, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital e na Ata Geral de Registro de Preços. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega do objeto e poderá ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido pela SESAPI.

6.2.Transcorrido o prazo de ____ dias estabelecido para a entrega do objeto poderá a contratante cancelar a ordem de fornecimento, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

7.1.O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela SESAPI ao contratado do seguinte modo:

Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

7.1.1 O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido expressamente pelo contratado.

VIII- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO (aplicação subsidiária art. 55 da Lei 8.666/93)

8.1. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.2. - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.1.3. - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

8.1.4. - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

8.1.5. - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

8.1.6. - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

8.1.7. - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.8. - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

8.1.9. - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.10. - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

8.1.11. - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.12. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.13 - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

8.1.14 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.15. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.1.16. - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

8.1.17.- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.1.18. - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência no caso de atraso na entrega por até 03 (três) dias úteis, injustificadamente, por cada entrega realizada;

b) advertência no caso de reincidência da alínea anterior na entrega seguinte;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 05 (cinco) dias; e;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 06º (sexto) dia, até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e;

e) multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

f) impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de dolosamente negar-se a assinar o contrato no prazo designado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, cuja penalidade não será superior a 05 (cinco) anos;

g) suspensão temporária de participação em licitação se culposamente incidir na conduta prevista na alínea anterior;

h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de impedimento, bem como pelo cometimento de crime previsto na Lei das Licitações, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Diretora Geral da SESAPI.

10.2-A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais acima elencadas.

10.3-Será ofertado prazo de 05 (cinco) dias para defesa prévia da contratada no caso de infração punida com advertência, multa e impedimento, e de 10 (dez) dias no caso de declaração de inidoneidade.

10.4-Poderá ser interposto pedido de reconsideração da aplicação das penalidades, dirigido à Secretaria Estadual de Saúde SESAPI no prazo de até 10 (dez) dias úteis da respectiva intimação.

10.5-A rescisão poderá ocorrer nas situações de reincidência e nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, injustificados. O prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DE IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. O Contrato só causará a geração de obrigação para a administração pública após o devido Empenho condicionado ao efetivo cumprimento da obrigação.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A SESAPI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiver de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de ter sido considerado em perfeito estado e ordem pelos setores de fiscalização da _____, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

12.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela _____, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

O período para recebimento definitivo do objeto coincidirá como o exercício financeiro, respondendo civilmente o contratado por qualquer dano futuro, que possam surgir dentro do espaço limite máximo de 60 (sessenta) meses.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

13.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fonte: _____, com classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____ Elemento de Despesa _____.

13.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE INÍCIO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

14.1. A execução do objeto dar-se-á por forma indireta, sendo o seu regime contratado sob empreitada por preço unitário;

14.2. O prazo de início será contado a partir da assinatura deste contrato, devendo sua execução ocorrer de acordo com a programação, ficando a entrega condicionada ao total adimplemento da condição, quando for o caso.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, fica liberada à prestação de garantia, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

15.2. Em situações excepcionais é permitida a subcontratação em parte, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua limitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas ao termo que iniciou o procedimento, bem com a legislação aplicável, incluída a correlata e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais habilitatórias e de qualificação exigida.

XVII CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO:

17.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro do Município de Teresina/PI, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para surtirem os efeitos legais.

Teresina, de maio de 2012.

Contratante – SESAPI/PI

Empresa (ou pessoa)Contratada

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº ____/2012/SESAPI

DATA DA EMISSÃO: ____/____/2012

BASE LEGAL: ART. 62, LEI 8.666/93 NÚMERO DA REQUISIÇÃO SRP:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2012 – ____/PI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL ____/SRP/____/2012

VINCULAÇÃO: ATA GERAL

I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

UF: PI

FONE: (86)

FAX: (86)

E-MAIL:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO / ELEMENTO DE DESPESA:

ATIVIDADE:

FONTE DE RECURSO

III – DO OBJETO:

ORDEM/

REQUISIÇÃO

Objeto/Item

Quant.

Preço Unitário (R\$)

Preço Total (R\$)

IV – VALOR DA DESPESA (R\$):

V – FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

VI – PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

A entrega do objeto será realizada no prazo estabelecido na Ata Geral do SRP correspondente ao Pregão Presencial de nº07/2012).

VII – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

A ENTREGA DO OBJETO, ITEM ____,
EXTRATO ____, DOE ____, DE
__/__/2012, DAR-SE-Á DE ACORDO
COM O INCISO II, ART. 73 DA LEI
8.666/93, EM APLICAÇÃO
SUBSIDIÁRIA, CONSIDERADAS AS
DISPOSIÇÕES DA ATA GERAL DE
REGISTRO QUE INTEGRA ESTA
AUTORIZAÇÃO COMO NELA
TRANSCRITA, A QUAL CONTÉM AS
CLÁUSULAS ESSENCIAIS PREVISTAS
NO ART. 55 DA LEI 8.666/93, DANDO-
LHE FORÇA DE CONTRATO.

Teresina (PI), __/__/__

Autoridade Requisitante

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E
RECIBO DA EMPRESA DETENTORA DA
ATA (FORNECEDOR):

Representante Legal Empresa

Recebemos a 1ª. via desta AC, em
____/____/____, estando de
acordo com as condições assumidas
na Ata de Registro para o objeto
supra, bem como com as disposições
contidas no Processo Administrativo
que a originou e ao qual está
vinculada.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda à sexta-feira, de ____ às _____ horas.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão Presencial n.06/2012

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ESPECIAL – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Observação: esta declaração deve conter selo DHP (Documentos de Habilitação Profissional) e terá validade de 30 dias após sua emissão)

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador, CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Local e data

e carimbo do CRC

ANEXO X

**DECLARAÇÃO ESPECIAL – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA - LEI 123/06**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2012-SESAPI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFTALMOLOGIA (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, FACOEMULSIFICADOR, ECOBIÔMETRO, AUTOCLAVE DE MESA, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, CADEIRA ODONTOLÓGICA etc.), EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO CENTRAL E PARA O HPMPI (TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, ESTERILIZADOR INFRAVERMELHO, MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO, M.DE IMUNOFLORESCÊNCIA, LIXEIRAS, BANDEJAS DE CONTENÇÃO etc.), PARA A COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER, HOSPITAL GETULIO VARGAS (COPOSCÓPIO GINECOLÓGICO E BISTURI ELETRÔNICO) E PARA O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (BOMBA DE INFUSÃO).

DATA DE ABERTURA: **11/06/2012.**

HORÁRIO: **09h00min.**

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL/SESAPI

PARA QUEM RETIRAR O EDITAL POR VIA ELETRÔNICA (SITE DO TCE) POR FAVOR, INFORMAR A CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ LOCALIZADA NA AV. PEDRO FREITAS CENTRO ADMINISTRATIVO PARA PREENCHIMENTO DO RECIBO.

RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012-SESAPI, e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO